



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO 2005-2008

Lei nº 2.257/2005

Santa Helena de Goiás GO, 12 de Abril de 2005.

“Modifica redação da Lei Nº 2.087 de 09 de novembro de 2001...”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - O artigo 4º da Lei Nº 2.087 de 09 de novembro de 2001 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 4º** Em virtude da criação do Núcleo de Prática Jurídica, o mesmo será provido dos cargos de livre nomeação e exoneração, com salários e quantitativos adiante relacionados”:

CARGO	QUANTITATIVO	SALÁRIO
Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica	01	R\$1.210,80
Defensor Jurídico	04	R\$908,10
Oficial de Justiça	01	R\$605,40
Secretário	01	R\$279,85

Art.2º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito de natureza especial ou suplementar, no orçamento vigente, para contabilizar as despesas da presente lei.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 12 de Abril de 2005.


RAQUEL MENDES VIEIRA RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

DANIEL HUMBERTO DE SOUSA
SEC.MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS